PROJETO DE LEI N° 51/2022

Institui no Município de Marabá-Pará, o dia 23 de outubro como o dia dos Colecionadores, Atiradores Caçadores (CAC's) e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui em Marabá como o dia 23 de outubro, como dia municipal dos Colecionadores Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 31 de maio de 2022.

AERTON LIMA DA CRUZ:08382791719
Assinado de forma digital por AERTON LIMA DA CRUZ:08382791719
Dados: 2022.06.08 09:00:10 -03'00'

AERTON LIMA DA CRUZ
GABINETE 14 - CMM
Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que ora submeto a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, visa homenagear uma atividade que cada vez mais cresce não só no município de Marabá-Pará, mas em todo Brasil. Os CAC's, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro.

Como toda categoria, os CAC's são amantes do que fazem, é unida, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula a questão relacionada às armas de fogo.

Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado CR (certificado de registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, precisas e possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maiores 25 anos de idade, haja vista vedação da Lei 1O. 826/2OO3 Estatuto do desarmamento).

Por fim, quanto à escolha do dia 23 de outubro, este se refere a marcante data de 23 de outubro de 2005, em que a população brasileira, por meio de um Referendo, decidiu pela liberdade da comercialização das armas e munições, sendo que o artigo 35 foi excluído do Desarmamento (Lei 10.826/2003), que dizia o seguinte: art. 35 Estatuto do é proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando a importância da valorização da categoria, bem como a necessidade de oportunizar o esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC’s submete o Projeto de Lei a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Marabá, 31 de maio de 2022.

AERTON LIMA DA CRUZ:08382791719
Assinado de forma digital por AERTON LIMA DA CRUZ:08382791719
Dados: 2022.06.08 09:00:34 -03'00'

AERTON LIMA DA CRUZ
GABINETE 14 - CMM
Câmara Municipal de Marabá